

Portaria CBH Nº 003/2012, de 18 de Maio de 2012

Cria Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Araguari.

O Presidente do CBH Araguari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê, particularmente o Art. 17 – item XI, e:

Considerando a Reunião do dia 17 de maio de 2012 no município de Ibiá:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), firmando entre ABHA E IGAM.

§ 1º Em sua primeira reunião o GT elegerá um coordenador e um relator, dentre seus componentes.

§ 2º Deverá ser elaborada ata sucinta de todas as reuniões e colhida a assinatura de todos os participantes em lista a ser anexada a esta.

§ 3º Finalizado seu trabalho, o GT se extinguirá automaticamente.

Art. 2º A ABHA deverá fornecer apoio técnico operacional necessário ao funcionamento do Grupo de Acompanhamento.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme o Contrato de Gestão Nº 002/2009.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será integrado pelos seguintes membros conselheiros do CBH Araguari e convidados:

- 1. Ivone Aparecida Borges**, membro suplente, indicado pela CODAU – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba.
- 2. José de Oliveira da Silva**, membro titular, indicado pela AFES – Associação Franciscana de Ecologia e Solidariedade.
- 3. Raquel Mendes Carvalho**, membro titular, indicado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.
- 4. Thiago Alves do Nascimento**, membro suplente, indicado pela FIEMG.
- 5. Weber Bernardes de Andrade**, membro titular, indicado pelo Sindicato Rural de Nova Ponte.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

§ 1º Avaliar os resultados alcançados pela **ABHA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade;



COMITÊ BACIA RIO ARAGUARI

§ 2º Elaborar e a encaminhar à Diretoria do **CBH ARAGUARI** relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contento comparativo específico das metas proposta com os resultados alcançados e;

§ 3º Acompanhar a prestação de contas correspondente ao período avaliado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Wilson Akira Shimizu
Presidente do CBH Araguari